DECRETO LEGISLATIVO Nº129/2016

APROVA O PLANO DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2016.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 8°, III da Lei Complementar Municipal n°009/2005 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, Resolução nº07/2014 e Resolução nº05/2013, objetivando comprovar o atendimento das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos da administração pública

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Auditoria Interna específica da Câmara de Veradores de Itapoá, nos termos do Projeto de auditoria Interna de 2016, editado pela Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá, como procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Sistema de Controle Interno instituído pela Lei Complementar Municipal n°009/2005, com o objetivo básico de verificar o cumprimento pelos servidores desta câmara no exercício de suas funções, das normas de Controle Interno estabelecidas na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, bem como nas demais normas legais.

Parágrafo Único A presente auditoria avaliará os atos da administração pública

quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade, visando oferecer segurança ao administrador público perante a sociedade e aos órgãos de controle externo, apontando as medidas a serem adotadas no sentido de apurar fatos, corrigir falhas ou erros eventualmente apurados.

Art. 2º A Auditoria Interna será realizada nos termos do Projeto de Auditoria Interna 2016, elaborado pela Controladoria Interna do Poder Legislativo de Itapoá, e seus trabalhos serão realizados in loco, orientados pelo *check list* elaborado pela Controladoria Interna, baseados em entrevistas com os servidores que atuam nas áreas de abrangência, verificação de registros, arquivos e documentos, por amostragem, analisando atos e fatos compreendido no período de novembro de 2015 a outubro de 2016, bem como, aqueles que envolvem prestação de contas de qualquer gênero, relativos a exercícios anteriores, que tenham ocorrido no período acima mencionado, verificando o cumprimento às determinações constitucionais, bem como às normas federais, estaduais, municipais, a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e normas internas da Câmara de Vereadores de Itapoá, observando ainda, as normas de controle interno estabelecidas na Resolução nº05/2013 da Câmara de Vereadores de Itapoá, e subsidiariamente as normas aprovadas pelo Decreto Municipal Nº139/05.

§ 1º Serão auditados os setores que compõem os Departamentos Administrativo e Legislativo, bem como a Procuradoria Jurídica, abrangendo as áreas de planejamento de gastos**, r**eceita e despesa orçamentárias, lançamentos contábeis, preservação de documentos contábeis, atos de pessoal, Patrimônio (bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação patrimonial, controles operacionais), Licitações e Contratos, Almoxarifado e Compras, Informática (manutenção e preservação do patrimônio de informática, integração dos softwares, softwares – legalidade, softwares – atendimento as necessidades, divulgação e publicidade – Portal Transparência e Acesso a Informação),

Procuradoria Jurídica (causas judiciais, contestações, emissão de pareceres, respostas ao Ministério Público e demais órgãos caso tenham ocorrido), Protocolo (documental, arquivo, publicidade), Trâmites Legislativos (legalidade, constitucionalidade, formalidade e legitimidade atestados com pareceres jurídicos; respeito aos prazos legais dos trâmites, especialmente de aprovação, veto e sanção; observação das normas; repetição de matéria no mesmo período legislativo, realização de audiências públicas).

§ 2º A auditoria será realizada entre os dias 10 de outubro a 12 de dezembro de 2016, sendo que no período de 10 a 14 de outubro, serão realizadas reuniões pré auditoria, entre a Controladora Interna e os Auditores para definir as condições e pontos estratégicos da auditoria, bem como dirimir dúvidas acerca dos procedimentos, o período de levantamento dos dados estará compreendido entre os dias 24 de outubro a 18 de novembro de 2016, devendo por fim, o relatório conclusivo ser entregue pela Equipe de Auditores à Controladoria Interna da Câmara até o dia 12 de dezembro de 2016, ficando os auditores responsáveis por maiores esclarecimentos se for o caso.

§ 3º As servidoras Ana Paula Kogg Stephani, Leonice Marli Riskowski e Lilian das Graças Maoski, indicados pela Controladoria Interna desta Câmara, como auditores para tais atos, serão nomeados por Portaria.

§ 4º Eventuais ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados, serão objetos de registro em relatório, com indicação clara e objetiva dos fatos e dispositivos constitucionais ou legais infringidos, bem como, indicação de medidas a serem adotadas para corrigí-los.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de setembro de 2016.

Daniel Silvano Weber
Presidente